

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL
COMISSÃO DE ECONOMIA

Handwritten signature and date: 15.4.02

RELATÓRIO E PARECER SOBRE A
CONTA DA REGIÃO AUTÓNOMA
DOS AÇORES DO ANO DE 1998.

9 de Abril de 2002

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL COMISSÃO DE ECONOMIA

A Comissão de Economia reuniu a 9 de Abril 2002 na Delegação da Assembleia Legislativa Regional dos Açores em Angra do Heroísmo, para analisar e dar parecer sobre a Conta da Região Autónoma dos Açores relativa ao ano de 1998, tendo em conta o respectivo parecer emitido pela Secção Regional do Tribunal de Contas dos Açores.

Capítulo I

Enquadramento Jurídico

Compete à Assembleia Legislativa Regional dos Açores, nos termos do n.º 1 do artigo 232.º e da alínea p) do n.º 1 do artigo 227.º da Constituição da República Portuguesa, bem como da alínea b) do artigo 32.º do Estatuto Político - Administrativo da Região Autónoma dos Açores, aprovar as Contas da Região Autónoma dos Açores.

Capítulo II

Apreciação na generalidade e na especialidade

1. APRECIAÇÃO NA GENERALIDADE

- a) Encontra-se em apreciação a proposta de resolução apresentada à Assembleia Legislativa Regional pelo Governo Regional relativa à Conta da Região Autónoma dos Açores referente ao ano de 1998;
- b) A referida Conta, teve por base a execução do Orçamento da Região Autónoma dos Açores para o ano de 1998 aprovado pelo DLR n.º 26-B/97/A, de 30 de Dezembro, e posto em execução pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 1-B/98/A de 12 de Fevereiro, tendo sido primeiro o documento deste tipo a reflectir os efeitos da Lei das Finanças das Regiões Autónomas.

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL COMISSÃO DE ECONOMIA

- c) Foram aprovadas duas revisões orçamentais pela Assembleia Legislativa Regional dos Açores (ALRA) através dos DLR n.ºs 18/A/98, de 18 de Dezembro, e 1/98/A, de 8 de Janeiro.
- d) Durante a discussão das propostas de Plano e Orçamento para 1998, foram apresentadas sugestões de alterações o que resultou numa alteração do valor global do Orçamento de aproximadamente 1,75 milhões de contos. A receita foi reforçada nas rubricas Passivos Financeiros e Transferências de Capital tendo sido canalizada para os investimentos do Plano, sector das Calamidades.
- e) As revisões orçamentais aprovadas modificaram o valor global do ORAA, tendo aumentado a receita corrente em contrapartida da despesa de capital em 500 mil contos e reduzido a despesa corrente em compensação do aumento da dotação do Plano no valor global de 34 mil contos.
- f) A Conta da Região Autónoma dos Açores de 1998 foi aprovada em Conselho de Governo por Resolução de 2 de Dezembro de 1999, tendo sido remetido à Comissão de Economia o parecer do Tribunal de Contas em Junho de 2000, ficando assim reunidos os elementos necessários à elaboração do relatório e parecer.

2) APRECIAÇÃO NA ESPECIALIDADE

a) *Receita*

O Orçamento para 1998 previa um total de receitas de 156.460.492 contos. A receita cobrada ascendeu a 147.233.402 contos, sendo 34.947.084 contos relativos a contas de ordem, o que nos permite concluir que a receita orçamental ficou aquém das estimativas em 9.227.090 contos, o que conduziu à taxa de execução de 94,1%.

Não considerando as Contas de Ordem, o valor da receita fixou-se em 112.286.318 contos, sendo a taxa de execução a mais elevada dos últimos três anos, 94,4%. Neste caso o valor nominal do desvio ascende a 6.641.135 contos.

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL COMISSÃO DE ECONOMIA

Apesar de se verificar neste ano, como nos anos anteriores, uma sobreavaliação da receita, o índice de realização orçamental registou um crescimento significativo só com paralelo na execução orçamental de 1995 (94,9%).

Convém referir que o valor arrecadado em 1998 é superior ao de 1997 em 6,7 milhões de contos, correspondendo, em termos relativos, a uma variação de 6,3%.

Ao nível da estrutura da receita cumpre observar que a receita corrente mantém um peso superior ao da receita de capital, representando a primeira 51% e a segunda 25% do valor global, conforme é apresentado no quadro 1.

Quadro 1 – Estrutura da Receita

Designação da Receita	Rec. Orçamentada		Rec. Cobrada		Desvio Absoluto	Taxa de Execução
	Valor	%	Valor	%		
Receita Corrente	76.069.075	48,6%	75.470.160	51,3%	-598.915	99,2%
Receita Capital	42.858.378	27,4%	36.816.158	25,0%	-6.042.220	85,9%
Subtotal	118.927.453	76,0%	112.286.318	76,3%	-6.641.135	94,4%
Contas de Ordem	37.533.039	24,0%	34.947.084	23,7%	-2.585.955	93,1%
Total	156.460.492	100,0%	147.233.402	100,0%	-9.227.090	94,1%

No quadro 2 apresenta-se a estrutura dos principais capítulos da receita orçamentada e cobrada, sem contas de ordem, e as correspondentes taxas de execução.

Esta estrutura é reveladora de uma forte dependência da receita fiscal, das transferências (correntes e capital) e das receitas creditícias.

Cumpre salientar a execução da componente **Receita Corrente** muito próxima da estimativa orçamental, cerca de 99,2%, o que corresponde a um desvio absoluto de apenas 598.915 contos. Esta execução é a mais elevada desde 1992 em que o valor da receita excedeu o da previsão orçamental (101,4%).

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL COMISSÃO DE ECONOMIA

Quadro 2 – Estrutura da Receita desagregada por capítulos

Cap.	Designação da Receita	Rec. Orçamentada		Rec. Cobrada		Desvio Absoluto	Taxa de Execução
		Valor	%	Valor	%		
	1 - Receita Corrente	76.069.075	64%	75.470.161	67%	-598.914	99,2%
01	Impostos Directos	19.444.857	16%	18.373.178	16%	-1.071.679	94,5%
02	Impostos Indirectos	40.744.000	34%	40.936.536	36%	192.536	100,5%
03	Taxas, multas e outras penalidades	958.218	1%	756.339	1%	-201.879	78,9%
04	Rendimentos de propriedade	376.010	0%	232.874	0%	-143.136	61,9%
05	Transferências	14.203.000	12%	14.214.168	13%	11.168	100,1%
06	Venda de bens e serviços correntes	160.000	0%	138.090	0%	-21.910	86,3%
07	Outras receitas correntes	182.990	0%	818.976	1%	635.986	447,6%
	2 - Receita Capital	42.858.378	36%	36.816.158	33%	-6.042.220	85,9%
08	Venda de bens de investimento	60.000	0%	14.148	0%	-45.852	23,6%
09	Transferências	24.542.770	21%	18.701.890	17%	-5.840.880	76,2%
10	Activos financeiros	394.010	0%	358.359	0%	-35.651	91,0%
11	Passivos financeiros	17.000.000	14%	16.973.282	15%	-26.718	99,8%
12	Outras receitas capital	450.000	0%	392.472	0%	-57.528	87,2%
14	Reposições n/ abat.pagamentos	411.598	0%	376.007	0%	-35.591	91,4%
	Total (=1+2)	118.927.453	100%	112.286.319	100%	-6.641.134	94,4%

A Receita Fiscal continua a ser a componente mais importante da Receita Corrente, sendo responsável por 79% do valor arrecadado, seguindo-se as transferências correntes com 19%.

Ainda relativamente à receita fiscal convém referir que se compõe em 69% por Impostos Indirectos e em 31% por Impostos Directos, em que dos primeiros devemos destacar o IVA e dos segundos o IRS, com um peso de 82% e 84%, respectivamente, em função a cada uma das componentes da receita, impostos indirectos e impostos directos.

Quanto às taxas de execução verificadas nos Impostos Directos e Indirectos, conclui-se que no primeiro caso foram inferiores e no segundo caso superiores às registadas em 1997 e que no geral a taxa de execução das receitas fiscais foi de 98,5%, percentagem ligeiramente inferior à registada em 1997.

Por fim apenas acrescentar que a receita fiscal evolui a uma Taxa Média de Crescimento de 4,6%, tomando por base o período 94-98, e 3,2% se considerarmos a evolução ocorrida de 97-98.

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL COMISSÃO DE ECONOMIA

Relativamente à **Receita de Capital**, totalizou 36,8 milhões de contos, o que representa um desvio absoluto de 6 milhões de contos, e implica uma taxa de execução de 85,9%, sem contas de ordem. Este desvio deve-se essencialmente à componente de Transferências, mais concretamente às Transferências do Exterior – CEE, que registaram um desvio absoluto de 5.8 milhões de contos, apresentando uma taxa de execução de 53,6%.

No que respeita ao peso relativo das componentes da Receita de Capital, devemos destacar as Transferências, que totalizam 18,7 milhões de contos, e que, apesar do decréscimo face aos valores registados em 1997, são ainda a componente com maior peso relativo, cerca de 51%, seguida de Passivos Financeiros, cerca de 46%.

As Transferências de Capital provêm essencialmente da União Europeia e do Orçamento de Estado, sendo que as primeiras representam 27,5% e as segundas 48,7%. O valor global desta componente é inferior ao arrecadado em 1997 em virtude de parte das Transferências do Orçamento de Estado ter sido contabilizada como Receita Corrente e fundamentalmente fruto de um decréscimo de 37% na receita proveniente da União Europeia.

Finalmente cabe mencionar que ao nível das Transferências da União Europeia, que atingiram 6,7 milhões de contos, aquela que tem maior peso é o FEDER, aproximadamente 97%.

Quando analisadas as **Contas de Ordem** verifica-se que totalizaram 34,9 milhões de contos, dos quais 26,8 milhões são receitas consignadas e 8,2 milhões são receitas próprias dos Fundos e Serviços Autónomos, mas que, de acordo com o DRR n.º 1/84/A, passam pelos cofres da Região.

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL COMISSÃO DE ECONOMIA

Devemos explicitar que, para além das transferências da U.E. acima referidas também existem outras contabilizadas em Contas de Ordem, como Receitas Consignadas, no valor de 10,3 milhões de contos, e que se destinam fundamentalmente a Autarquias e Empresas Públicas Regionais.

Para concluir, apenas acrescentar que a Taxa Média de Crescimento da Receita se situa nos 3%, tendo por base o período compreendido entre 1994 e 1998, ligeiramente inferior à regista de 1997 para 1998.

b) Despesa

A despesa global, excluindo Contas de Ordem, atingiu 112,2 milhões de contos, sem Contas de Ordem, mais 5,9 milhões de contos do que o despendido em 1997, o que traduz um crescimento de 5%. Ao considerar-se as Contas de Ordem o valor sobe para 147,4 milhões de contos, registando-se neste caso um crescimento de 7%.

A despesa efectuada, sem Contas de Ordem, apresenta um desvio 6,7 milhões de contos relativamente ao valor orçamentado, o que expressa uma taxa de execução de 94,4%. Se tivermos em consideração as Contas de Ordem a taxa de execução sofre uma ligeira quebra passando para 94,2%.

Importa salientar que o índice de realização das Despesas do Plano, apesar de condicionar em baixa a execução global da despesa, foi o mais elevado dos últimos quatro anos atingindo 91%.

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL COMISSÃO DE ECONOMIA

Quadro 3 – Estrutura da Despesa

Designação da Despesa	Desp. Orçamentada		Desp. Paga		Desvio Absoluto	Taxa de Execução
	Valor	%	Valor	%		
Despesa Corrente	75.394.576	48,2%	72.550.373	49,2%	-2.844.203	96,2%
Despesa Capital	1.751.479	1,1%	1.706.999	1,2%	-44.480	97,5%
Despesas do Plano	41.781.398	26,7%	38.013.229	25,8%	-3.768.169	91,0%
Subtotal	118.927.453	76,0%	112.270.601	76,2%	-6.656.852	94,4%
Contas de Ordem	37.533.039	24,0%	35.152.676	23,8%	-2.380.363	93,7%
Total	156.460.492	100,0%	147.423.277	100,0%	-9.037.215	94,2%

A Despesa Corrente permanece como o agregado que detém maior peso na estrutura despesa regional, representando 64,6% sem Contas de Ordem e 49,2% com Contas de Ordem. De referir que as Despesas do Plano aumentaram o seu peso em detrimento das Despesas de Capital.

Pela análise do quadro 4 depreende-se que a despesa regional assenta em três vectores fundamentais: Despesas com Pessoal, Transferências Correntes e Despesas do Plano. A soma destas componentes representa 92,1% do total da despesa, excluindo Contas de Ordem.

Quadro 4 - Estrutura da Despesa desagregada por capítulos

Cap.	Designação da Despesa	Desp. Orçamentada		Desp. Paga		Desvio Absoluto	Taxa de Execução
		Valor	%	Valor	%		
	1 - Despesa Corrente	75.394.576	63%	72.550.373	65%	-2.844.203	96,2%
01	Despesa com pessoal	35.953.600	30%	34.922.479	31%	-1.031.121	97,1%
02	Aquis. Bens/serviços correntes	2.773.896	2%	2.577.079	2%	-196.817	92,9%
03	Encargos correntes da dívida	4.000.000	3%	3.009.296	3%	-990.704	75,2%
04	Transferências correntes	30.484.173	26%	30.476.493	27%	-7.680	100,0%
05	Subsídios	3.110	0%	3.107	0%	-3	99,9%
06	Outras despesas correntes	2.179.797	2%	1.561.919	1%	-617.878	71,7%
	2 - Despesa de Capital	1.751.479	1%	1.706.999	2%	-44.480	97,5%
07	Aquis. Bens/serviços capital	261.634	0%	240.228	0%	-21.406	91,8%
08	Transferências	1.407.845	1%	1.401.771	1%	-6.074	99,6%
09	Activos financeiros	0	0%	0	0%	0	
10	Passivos financeiros	0	0%	0	0%	0	
11	Outras despesas capital	82.000	0%	65.000	0%	-17.000	79,3%
	3 - Despesas do Plano	41.781.398	35%	38.013.229	34%	-3.768.169	91,0%
	Total (=1+2+3)	118.927.453	100%	112.270.601	100%	-6.656.852	94,4%

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL COMISSÃO DE ECONOMIA

Uma análise mais detalhada da **Despesa Corrente** permite constatar que esta totalizou 72,6 milhões de contos, registando-se um acréscimo, em termos absolutos de 4,3 milhões de contos correspondendo a um incremento em termos relativos de 6%, relativamente ao ano anterior. O índice de execução foi de 96,2%, o que representa uma utilização orçamental inferior à de 1997 em 0,6 pontos percentuais.

A Despesa Corrente é composta essencialmente pelas Despesa com Pessoal e pelas Transferências, que totalizam 65,4 milhões de contos, representando 90% das mesmas.

Face a 1997, a componente Pessoal cresceu 4,7% e a componente Transferências aumentou 13,5%. O aumento das Despesas com Pessoal a um ritmo superior ao da actualização da tabela de vencimentos, que se situou nos 2,75%, deve-se à evolução normal das carreiras, ao aumento dos efectivos, à reestruturação de carreiras do regime geral da função pública e aos ajustamentos salariais específicos na área da educação. Contudo é de destacar a desaceleração do crescimento das Despesa com Pessoal no seu global bem como o decréscimo de 3,5% do Subagrupamento Segurança Social.

Quanto aos Encargos Correntes com a Dívida, graças à transferência da responsabilidades do pagamento dos mesmos para o Governo da República, registou um decréscimo de 28%, representando apenas 4% do total da Despesa Corrente.

A **Despesa de Capital** manteve a importância pouco significativa que detém no total da despesa, quer em valor orçamentado (1,47%) quer em valor pago (1,52%). As importâncias contabilizadas na Conta da Região totalizaram 1,7 milhões de contos, o que revela um decréscimo de 60,2% relativamente a 1997, compondo-se maioritariamente pelas Transferências, que aumentaram 63,1% relativamente a 1997, e pela Aquisição de Bens de Capital, representando, respectivamente 82% e 14,1% do valor total.

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL COMISSÃO DE ECONOMIA

A taxa de execução do agregado Despesa de Capital situou-se nos 97,5%, tendo a maioria das suas componentes apresentado elevados índices de execução.

As **Despesas do Plano**, não considerando Contas de Ordem, representaram 33,9% da despesa total, registando o valor de 38 milhões contos. O montante de investimento realizado em 1998 superou em 3 milhões de contos o de 1997, o que corresponde a uma variação positiva de 9%.

Constata-se ainda uma melhoria do índice de execução, subindo de 86,4% em 1997 para 91% em 1998.

Analisando os investimentos pelos cinco vectores estratégicos de desenvolvimento da Região preconizados no Plano de 1998, verifica-se que foram canalizados 30,8% para a Valorização dos Recursos Humanos e Qualidade de Vida, com uma taxa de execução de 90,6%, e 28,8% para o Fortalecimento e Diversificação do Sistema Produtivo, com uma taxa de execução de 91,6%.

As Infra-Estruturas de Apoio ao Desenvolvimento Económico e Social absorveram 21,3% do volume global de investimentos e nas Calamidades foram despendidos 6,5 milhões de contos, o equivalente a 17,1% das verbas do Plano. Por último, o vector Gestão Pública e Institucional captou 2% das despesas do plano. As taxas de execução destes três vectores foram de 91,5%; 91,1% e 82,9%, respectivamente.

A nível de programas, o programa 12 – Sistema Rodoviário Regional – foi aquele que representou maior volume financeiro de investimento (3,6 milhões de contos), seguindo-se os programas 28 – Habitação, o 14 – Consolidação e modernização dos transportes marítimos e o 33.3 – Reabilitação de estradas regionais, com aproximadamente 2,4 milhões contos de investimento cada. Merece destaque o investimento do plano no programa 1 – Fomento Agrícola, que ascende a 2,3 milhões de contos e representa 6% do investimento global.

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL COMISSÃO DE ECONOMIA

Na perspectiva espacial, apura-se que dos 38.027.530 contos de investimento efectivamente realizado nas nove ilhas dos Açores, 8.592.712 contos, cerca de 22,6%, continuam a não estar desagregados, tendo o Tribunal de Contas voltado a advertir para a conveniência e importância dessa desagregação por forma a maximizar a explicitação e a clareza dos montantes a investir em cada uma das ilhas.

Tendo por base os valores executados do plano, verifica-se que ficaram por desagregar em 1997 e 1998 22,1% e 22,6%, respectivamente, enquanto que a média do PMP 93/96 foi de 24,2%.

Resta acrescentar que, ainda em termos de desagregação espacial, São Miguel absorveu 14 milhões de contos de investimento, o que equivale a 37,3% do investimento total. Segue-se a Terceira com 4,6 milhões de contos, o que representa 12,1%, o Faial com 9,1%, as Flores com 5,7% e o Pico com 5,5%.

As **Contas de Ordem**, com 35.152.676 contos de despesa contabilizada, corresponderam a 23,84% dos pagamentos totais e superaram em cerca de 4,5 milhões de contos os valores de 1997, traduz um acréscimo de 16,6%. A taxa de execução foi de 93,7%, inferior em cerca de 2,4 pontos percentuais à registada no ano anterior.

As despesas em Contas de Ordem subdividem-se em dois grupos: as destinadas a Fundos e Serviços Autónomos, que atingiram 8.476.697 contos, e as resultantes de Consignação de Receitas, que ascenderam a 26.675.979 contos.

c) Análise do equilíbrio orçamental

Ao longo do período 1994-1997 o défice de correntes vinha registando uma tendência decrescente, tendo atingido o seu máximo em 1994, registando o montante de 14,9 milhões de contos, e o seu mínimo em 1996, quando o déficit corrente atingiu 10,9 milhões de contos, fruto da redução dos Encargos Correntes da Dívida, decorrente da

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL COMISSÃO DE ECONOMIA

comparticipação extraordinária dos Estado de 50% dos juros com vencimento naquele ano.

Em resultado da contabilização de 54,3% das Transferências do Orçamento de Estado em Receitas Correntes, estas registaram um crescimento de 31,7% por comparação a um crescimento de 6,31% das despesas correntes o que potenciou a obtenção, em 1998 de um superavit corrente.

O princípio do equilíbrio orçamental consagrado no DR n.º 3/78, de 18 de Janeiro, foi respeitado pela primeira vez, considerando como referência o período 1994 – 1998, ao registar-se um superavit de 2,9 milhões de contos.

A Comissão entendeu ser útil fazer uma breve referência ao princípio do equilíbrio orçamental previsto na Lei 79/98, de 24 de Novembro, pese embora não seja enquadradora do Orçamento de 98. Tendo por base o critério da Receita e Despesa Efectiva, concluímos que em 1998 se verificaria um déficit de 16,958 milhões de contos, ao nível da execução.

De realçar que a estrutura das diferentes origens de recursos investidos no Plano Regional tem vindo a sofrer alterações significativas no sentido de uma diminuição da dependência de Fundos Comunitários e de Passivos Financeiros.

Por fim, referir a evolução favorável dos rácios do déficit orçamental e do montante da dívida pública regional, face ao PIB, situando-se nos 5,6% e 29,1%, respectivamente. O rácio da Dívida Pública/PIB no ano de 1998 reflecte um decréscimo de 33,7% tendo por base o valor registado em 1997.

d) Subsídios

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL COMISSÃO DE ECONOMIA

No decurso do ano de 1998, o montante de subsídios atribuídos pela Administração Regional ascendeu a 14,6 milhões de contos, o que representa um decréscimo de 19% face ao ano de 1997.

Quadro 5 - Estrutura dos subsídios atribuídos por departamento

Unid.:escudos

Departamento	Subsídio Reembolsável	%	Subsídio Não Reembolsável	%	Total Atribuído
Presidência	0	0%	905.922.120	7%	905.922.120
S.R.E.A.S.	55.241.800	8%	6.786.024.645	49%	6.841.266.445
S.R.E.	566.686.030	85%	2.339.970.032	17%	2.906.656.063
S.R.A.P.A	46.521.000	7%	1.611.811.475	12%	1.658.332.475
S.R.H.E.	0	0%	2.280.755.377	16%	2.280.755.377
Total	668.448.830	100%	13.924.483.649	100%	14.592.932.480

Do quadro 5 podemos concluir que 95% dos subsídios atribuídos são a fundo perdido sendo apenas 5% reembolsável.

Ainda referir que a SREAS transferiu para diversas entidades 6.841.266 contos, representando 46,9% do total atribuído.

Os apoios directamente atribuídos pelos Departamentos do Governo Regional, totalizaram, em 1998, 11 milhões de contos e os atribuídos pelos Fundos e Serviços Autónomos 3,5 milhões de contos, o que corresponde a 76% e 24%, respectivamente.

De salientar que em termos evolutivos tem vindo a registar-se uma progressiva diminuição dos subsídios atribuídos pelos Fundos e Serviços Autónomos e um gradual aumento dos subsídios atribuídos pelos Departamentos Governamentais.

Numa apreciação sectorial da atribuição dos subsídios denota-se que os principais beneficiários foram o sector da saúde e segurança social, o sector dos transportes e telecomunicações e o sector do comércio, indústria e energia, registando um peso de 48%, 24% e 23% respectivamente.

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL COMISSÃO DE ECONOMIA

Também se denota uma maior atribuição de subsídios ao vector social ascendendo o montante global a 9,3 milhões de contos, o que representa 63,8% do total de subsídios atribuídos.

Quadro 6 - Distribuição sectorial dos subsídios

Unid.:escudos

Sectores de actividade	Subsídio Reembolsável	%	Subsídio Não Reembolsável	%	Total Atribuído	%
Económicos						
Agricultura, pecuária e silvicultura	0	0%	708.396.797	5%	708.396.797	14%
Pescas	46.521.000	7%	593.117.934	4%	639.638.934	13%
Artesanato	21.365.766	3%	6.632.824	0%	27.998.590	1%
Comércio, indústria e energia	98.017.264	15%	1.043.746.683	7%	1.141.763.947	23%
Turismo	447.303.000	67%	282.461.408	2%	729.764.408	15%
Transportes e comunicações	0	0%	1.183.500.764	8%	1.183.500.764	24%
SIRALA	0	0%	550.000.000	4%	550.000.000	11%
Subtotal	613.207.030	100%	2.351.894.238	100%	4.981.063.440	100%
Sociais						
Juventude, emprego e formação profissional	55.241.800	100%	459.331.929	5%	514.573.730	6%
Ambiente	0	0%	58.825.861	1%	58.825.861	1%
Educação e desporto	0	0%	1.265.723.346	14%	1.265.723.346	14%
Habituação e urbanismo	0	0%	1.818.954.613	20%	1.818.954.613	20%
Cultura	0	0%	572.360.571	6%	572.360.571	6%
Saúde e segurança social	0	0%	4.487.388.799	48%	4.487.388.799	48%
Ciência e tecnologia	0	0%	483.437.412	5%	483.437.412	5%
Comunicação Social	0	0%	110.710.612	1%	110.710.612	1%
Subtotal	55.241.800	100%	9.256.733.143	100%	9.311.974.944	100%
Gestão pública institucional						
Gestão pública institucional	0	0%	299.894.096	100%	299.894.096	100%
Subtotal	0		299.894.096		299.894.096	
Total	668.448.830		11.908.521.477		14.592.932.480	

De acordo com o parecer do Tribunal de Contas existem alguns aspectos relativos à atribuição de subsídios que merecem uma maior atenção por parte Administração Regional, designadamente, a fundamentação, o enquadramento legal e o objecto do subsídio, muito embora admitam que muitos desses aspectos tenham tido melhorias significativas.

e) *Dívida pública*

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL COMISSÃO DE ECONOMIA

Conforme dispõe o n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 336/90, de 30 de Outubro, os limites máximos de endividamento directo e indirecto da Região são fixados mediante norma a incluir na Lei de Orçamento de Estado. Assim, tendo sido aprovado um primeiro limite de endividamento líquido de 12 milhões de contos, este foi alterado para 17 milhões de contos, pelo Orçamento Rectificativo de Dezembro de 1998.

Os movimentos operados ao longo do ano económico de 1998 resultaram na contracção de dois empréstimos no valor de 16.987.288.400 escudos, respeitando assim os limites de endividamento impostos pelo Orçamento de Estado.

Tendo por base o período 1994-1998, podemos concluir que se tem registado uma progressiva preferéncia pelo recurso a empréstimos externos em detrimento dos internos, representando os primeiros, em 1998, 70,5% do total de empréstimos da Região.

A dívida directa da Região em 31/12/98 ascendia a 87.935.802.959 escudos, sendo 50,5 milhões de contos obtidos no mercado interno e 37,4 milhões de contos obtidos no mercado externo. Cumpre salientar que a este nível registou-se um significativo decréscimo face aos valores de 1997, tendo 46,5% da dívida desse ano sido assumida pelo Governo da República, conforme havia sido definido pela Lei das Finanças das Regiões Autónomas.

Relativamente aos encargos com a dívida, convém referir previamente que estes não podem exceder 25% das receitas correntes deduzidas das transferências e participações do Estado. Sendo que este valor, em 1997, atingiu 57 milhões de contos, o limite máximo seria 14 milhões de contos.

Os encargos da dívida em 1998 foram de 3 milhões de contos não atingindo o limite imposto pela LFRA. Neste montante estão essencialmente incluídos juros da dívida pois, de acordo com o disposto na LFRA, as amortizações passaram para a responsabilidade do Governo da República.

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL COMISSÃO DE ECONOMIA

Os valores dos encargos registam um forte decréscimo em 1998, correspondendo em termos globais a uma diminuição de 59% (menos 60,7 milhões de contos), em relação a 1997.

Quanto aos avales, foi fixado pela Resolução n.º 5/98/A, de 16 de Março o limite máximo de 3 milhões de contos, o que representa uma quebra de 62,5% (5 milhões de contos) face ao limite imposto em 1997.

De acordo com a Conta da Região, as garantias concedidas foram de 2,7 milhões de contos verificando-se um desfasamento de apenas 300 mil contos, cumprindo desta forma o limite acima referido.

O total das responsabilidades decorrentes da prestação de avales ascendia, a 31/12/98, a 15,9 milhões de contos o que em relação a 1997 representa uma redução de 19,6%, ou seja menos 3,8 milhões de contos.

Esta diminuição justifica-se pelo efeito conjunto da diminuição dos avales concedidos e das amortizações decorridas.

Acentua-se deste modo a tendência decrescente das responsabilidades assumidas pela Região, que em 1998 representavam 21% das Receitas Correntes e nos anos de 1995, 1996 e 1997 representavam 46,6%; 34,8% e 34,5%, respectivamente.

O Serviço Regional de Saúde, ao longo do ano de 1998, estabeleceu uma nova fórmula de relacionamento financeiro com as farmácias e armazenistas de produtos farmacêuticos bem como com as entidades convencionadas. Assim, foram instituídos mecanismos contratuais seguros e simplificados que garantem aos fornecedores certeza e regularidade no pagamento dos créditos que detêm sobre as unidades de saúde com as seguintes designações: Sistema de Pagamento a Farmácias, Sistema de Pagamento a

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL COMISSÃO DE ECONOMIA

Armazenistas de Produtos Farmacêuticos, Sistema de Pagamento a Convencionados e Sistema de Pagamento a Fornecedores Estratégicos.

Cumpra salientar que a 31 de Dezembro de 1998 as unidades de saúde da Região não apresentavam qualquer dívida ao sector bancário, as quais foram regularizadas mediante realização de diferentes protocolos celebrados nos últimos 3 anos.

Os encargos suportados pelo Serviço Regional de Saúde com o recurso ao crédito ascenderam a 2.061 mil contos no ano de 1998, sendo 100 mil contos correspondentes a juros e 1.961 mil de contos a amortizações.

As amortizações acima referidas dizem respeito apenas a empréstimos de 1998, uma vez que o saldo inicial era nulo. De referir que, tendo por referência o ano de 1997, as amortizações foram inferiores em aproximadamente 40% e os juros superiores em cerca de 45%.

No que respeita aos encargos assumidos e não pagos, durante o ano de 1998, totalizaram 5,8 milhões de contos e tiveram como principais responsáveis os hospitais (58,41%).

Em termos evolutivos, devemos realçar que os encargos assumidos e não pagos apresentam uma variação negativa entre 1997 e 1998 de 732 mil contos, o que corresponde a uma quebra de 11,21%.

A dívida pública total à data de 31 de Dezembro de 1998, atinge 111,7 milhões de contos, o que representa um decréscimo de 50 milhões de contos face ao valor atingido em 1997, o que traduz uma variação negativa de 31% em todos os seus sectores, sendo a dívida interna responsável pelo maior decréscimo (-34%).

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL COMISSÃO DE ECONOMIA

Quadro 7 - Estrutura da dívida total

unid.: mil escudos

	31-12-1997		31-12-1998		Variação 98/97	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%
1 - Dívida Directa	132.697.926	82%	87.935.803	79%	-44.762.123	-34%
1.1 - Dívida Interna	76.544.076	47%	50.487.076	45%	-26.057.000	-34%
1.2 - Dívida Externa	56.153.850	35%	37.448.727	34%	-18.705.123	-33%
2 - Dívida Indirecta	19.741.893	12%	15.876.166	14%	-3.865.727	-20%
3 - Dívida Administrativa	9.439.755	6%	7.885.282	7%	-1.554.473	-16%
3.1 - Depart. governamentais	2.910.135	2%	2.087.360	2%	-822.775	-28%
3.2 - Serviço Regional Saúde	6.529.620	4%	5.797.922	5%	-731.698	-11%
Dívida total da Região	161.879.574	100%	111.697.251	100%	-50.182.323	-31%

f) Património

A Conta da Região de 1998 apresenta no seu Volume I uma valorização dos bens móveis, imóveis e semoventes, bem como as correspondentes valorizações e alterações ocorridas ao longo do ano.

De acordo com o parecer do Tribunal de Contas a Região Autónoma dos Açores não dispõe de um inventário de todos os seus bens, apesar das diligências que vem desenvolvendo.

Quadro 8 - Movimentos ocorridos no inventário dos bens móveis, imóveis e semoventes

unid.: mil escudos

Categoria dos Bens	31-12-1997		Abates		Aquisições		31-12-1998	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
Móveis	2.570.059	35%	11.684	32%	352.646	34%	2.911.021	35%
Imóveis	3.297.893	44%	6.168	17%	403.991	39%	3.695.716	44%
Semoventes	1.573.172	21%	18.570	51%	269.067	26%	1.823.669	22%
Total	7.441.124	100%	36.422	100%	1.025.704	100%	8.430.406	100%

Os valores que constam do quadro 8 foram apurados pelo Tribunal de Contas, registando-se uma diferença relativamente aos valores apresentados na Conta da Região no que respeita ao bens semoventes de 199 mil contos em virtude do montante da conta incluir reintegrações desses mesmos bens.

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL COMISSÃO DE ECONOMIA

No domínio do sector público empresarial há a referir que a 31 de Dezembro de 1998 pertenciam à Região acções e quotas de 11 empresas, menos duas que em 1997, com um valor nominal de 15.862.966 contos, o que corresponde a um decréscimo de 38.289 contos (-0,2%).

As alterações ocorridas ao longo de 1998 prendem-se com a alienação de acções, o aumento e redução do capital social de quatro empresas.

Na Conta da Região de 1998 foram contabilizadas receitas na ordem de 392.472 contos provenientes da venda de participações, nomeadamente da GRACITUR, SITURPICO, PROTUROTEL, SITURJORGENSE E TUROTEL.

g) Segurança Social

Em termos globais registou-se na Região um aumento da despesa corrente mais que proporcional ao aumento da receita corrente, tendo a primeira crescido 17,7% e a segunda 7,85%. Na sequência do referido desfasamento entre o crescimento da despesa e da receita corrente passou-se de um saldo superavitário em 1997 (+954.480 contos) para um deficitário em 1998 (- 765.072 contos).

Do total de despesas efectuadas pela Segurança Social (cerca de 23 milhões de contos), o Orçamento da Região contribuiu com 862 mil contos, o que traduz um crescimento de 29,65%.

Pela apreciação da desagregação das despesas da Segurança Social é possível concluir que 49% são despesas de funcionamento e 51% são despesa do plano, cuja maior parcela diz respeito a equipamento de apoio a idosos.

2. Recomendações e conclusões

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL COMISSÃO DE ECONOMIA

Tendo em vista a correcção de alguns procedimentos considerados pelo Tribunal de Contas como menos correctos, o referido organismo emite as seguintes recomendações:

- **“ Princípio Orçamental da Plenitude** – Os organismos autónomos deverão proceder à entrega das suas receitas próprias nos cofres da Região, na rubrica Contas de Ordem, dando cumprimento ao previsto no n.º 1 do artigo 2.º do DRR n.º 1/84/A, de 16 de Janeiro, “ *Todos os fundos e organismos que apresentem orçamentos privativos com um total de receitas próprias igual ou superior a 10.000 contos deverão ser incluídos em Contas de Ordem do Orçamento da Região*”;
- **Princípio Orçamental da Especificação** – As rubricas residuais *Outras Despesas Correntes e Outras Despesas de Capital*, a justificar-se a sua existência, deverão conter montantes residuais, e não montantes bastante significativos, como acontece ao nível do Plano;
- **Avaliação da Receita** – As receitas estimadas, nomeadamente as transferências comunitárias, deverão apresentar valores mais próximos da realidade;
- **Execução do Plano** – A execução financeira do Plano deverá ser idêntica à apresentada na Conta da Região e a execução física das acções deverá ser mais detalhada, mencionando o grau de realização e respectiva conclusão, se for o caso;
- **Fontes de Financiamento** – O Plano da Região, o Relatório Anual de Execução do Plano e a Conta da Região, deverão fazer referência às fontes de financiamento do Plano, quer ao nível orçamental, quer ao nível de execução;
- **Desagregação Espacial do Plano** – Os montantes a despende e os efectivamente despendidos deverão apresentar um grau de desagregação espacial maior, por forma a garantir um melhor grau de transparência dos investimentos;
- **Contas de Gerência dos Tesoureiros** – A Conta da Região deverá especificar a natureza e identificar as divergências entre os valores considerados nas contas de gerência das tesourarias regionais e os contabilizados na Conta da Região;

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL COMISSÃO DE ECONOMIA

- **Subsídios – Informação** – Torna-se necessário aperfeiçoar alguns aspectos pontuais, nomeadamente, a inclusão nas listagens do enquadramento legal, da indicação do programa e projecto e da classificação económica;
- **Subsídios – Legislação** – A atribuição de subsídios não deverá basear-se em procedimentos diferenciados, com predominância de despachos e portarias avulsas dos membros do Governo, muitas vezes sem objectivos claramente definidos, mas em legislação própria e adequada ao fim em vista, para que o relacionamento entre a Administração Regional e a generalidade dos agentes económicos seja mais transparente e potencie uma melhor aplicação dos dinheiros públicos;
- **Subsídios – Controlo** – Deverão criar-se mecanismos de enquadramento normativo da atribuição de subsídios, a fim de possibilitar o seu controlo e acompanhamento, assim como o destino final;
- **Subsídios – Decisão** – Maior celeridade no cumprimento dos prazos legalmente definidos por parte das entidades intervenientes e responsáveis pelas fases de tomada de decisão;
- **Crédito por empréstimos concedidos** – Deve ter-se conhecimento do valor acumulado dos créditos concedidos e proceder ao acompanhamento da sua regularização;
- **Património Público Regional** – Deverão integrar-se na Conta da Região, o inventário e balanço da situação patrimonial;
- **Saldos de rubricas de Receita Consignada** – Deve evitar-se a manutenção de elevados saldos de rubricas da Receita Consignada ainda não entregues às respectivas entidades, ou para os fins previstos e, no caso da sua anulação, deverá explicitar-se a afectação;
- **Fundos Comunitários** – Necessidade de haver a nível da Região, uma entidade que coordene, ou pelo menos tenha conhecimento da proveniência e aplicação dos fluxos financeiros oriundos da União Europeia;
- **Conta da Região – Organização** – Diligenciar para que as normas relativas à elaboração e organização da Conta da Região sejam observadas, de modo a possibilitar o cumprimento do definido na Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL COMISSÃO DE ECONOMIA

(artigo 41.º), nomeadamente no que respeita à integração na Conta do inventário e balanço do património;

- **Controlo Interno** – Os Serviços da Administração Pública Regional, deverão desenvolver mecanismos de controlo interno que permitam um efectivo acompanhamento da sua actividade e responsabilização pela gestão dos dinheiros públicos;
- **Autonomia dos FSA** – Parte significativa dos serviços, que actualmente dispõem de autonomia administrativa e financeira, não tem condições para continuar a gozar desse regime especial, de acordo com a Lei n.º 8/90, de 20 de Fevereiro. Assim, o Governo Regional deverá reanalisar o estatuto de autonomia dos organismos cujas receitas próprias não atinjam o valor de 2/3 das respectivas despesas totais, com exclusão das co-financiadas pelo Orçamento da União Europeia;
- **Segurança Social** – Intensificar a recuperação das dívidas ao sector da Segurança Social, nomeadamente no referente a anos anteriores (2,2 milhões de contos);
- **Plano e Relatório de Actividades** – Os Planos e Relatórios da Actividade desenvolvida pelos diferentes Serviços Públicos, deverão ser remetidos ao Tribunal de Contas, de modo a conhecer o grau de execução das acções propostas.”

Finalmente, cumpre a esta Comissão elencar as recomendações feitas pelo Tribunal de Contas acolhidas pela Administração Regional:

- “ **Princípio do Equilíbrio Orçamental** – A contabilização de parte das transferências do Orçamento do Estado como receita corrente, possibilitou o integral financiamento das despesas correntes;
- **Dívida Administrativa** – A Conta da Região contém, pela primeira vez, alguma informação sobre as despesas assumidas e não pagas;
- **Subsídios** – Tem-se verificado alguma melhoria no cumprimento da sistemática recomendação pela falta de regulamentação na atribuição de subsídios em várias áreas de actuação;

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL COMISSÃO DE ECONOMIA

- **Créditos Concedidos** – Ainda que a Conta continue omissa quanto ao valor acumulado dos créditos concedidos, há, no entanto, conhecimento da situação referente a 1998;
- **Conta da Região – Organização** – Na sequência da Lei de Enquadramento do Orçamento Regional, ficou definida a estrutura da Conta e os elementos que a mesma deve conter, havendo, contudo, de aperfeiçoar alguns aspectos, nomeadamente os previstos na Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas.”

A Comissão de Economia entende, por maioria, com os votos favoráveis do PS e abstenção do PSD, que a Conta da Região Autónoma dos Açores referente ao ano de 1998 deve ser aprovada.

Angra do Heroísmo, 9 de Abril de 2002

A Relatora

Handwritten signature of Andreia Cardoso da Costa in black ink.

Andreia Cardoso da Costa

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

O Presidente

Handwritten signature of Dionísio Mendes de Sousa in black ink.

Dionísio Mendes de Sousa